

CONTRATO Nº 076/2015/FCCM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SR) Nº 052/2014/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, E A EMPRESA DROGARIA SÃO FÉLIX LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, com sede na Folha 31, Lote 01, Nova Marabá, Caixa Postal 172 - CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada por seu Presidente **NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF/MF nº 524.174.258-15 e Cédula de Identidade nº 4.928.642 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Murumuru, S/N, bairro Morada Nova, Município de Marabá, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado à empresa **DROGARIA SÃO FÉLIX LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.433.593/0001-05, com domicílio na Folha 28 - Qd. 0 - Lt. 22a, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.506-00, Fone (94) 3321-2072/1985/1045, e-mail: marco_pharma@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5770634 2ª via PCII-PA e inscrito no CPF sob o nº 975.782.152-72, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO I e II - OBJETO, deste edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual os **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT'S DE PRIMEIRO SOCORROS**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2014/PMM**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.2 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2014/PMM**;
- 2.3 Este Contrato foi extraído da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014/CPL/PMM.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. TOTAL	Valor. Unit.	Valor total
1	Termômetro digital - Características: Flexível; Impermeável; Memória da última leitura; Tempo de medição de até 10 segundos; Sinais sonoros; Com bateria no mínimo 1.5v.	11 Unidades	R\$ 18,22	200,42
2	Tesoura sem ponta. Especificações: Fabricada em aço inoxidável curvadas blunt / blunt. Com 20 cm de comprimento.	14 Unidades	R\$ 8,85	123,90
3	Pinça com dente - Especificações: Aço inoxidável, superfície lisa da ponta maks.	10 Unidades	R\$ 1,70	17,00
4	Pinça Kocher curva 1x2 dentes (hemostática), Especialidade: Cirurgia Geral - para Hemostasia, código: 139-97 - Tam: 14cm, código: 139-98 Tam: 16cm cód: 139-99 - Tam: 18cm, cód: 139-100 Tam: 20cm, cód: 139-101 - Tam: 22cm, cód: 139-102 Tam: 24cm - Detalhes: Pinça Kocher curva 1x2 dentes (hemostática), é um instrumento de uso médico, fabricado pela GOLGRAN, em aço inoxidável	13 Unidades	R\$ 83,90	1.090,70
5	Luvas descartáveis em Vinil Branca, confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil), levemente talcada, superfície externa lisa, ambidestra, hipoalergênica. Não estéril. Uso único. Sem látex. Produto de uso geral, proteção contra agentes químicos. Macia, flexível e tato. Não utilizado para manipulação de agentes agressivos químicos ácidos, líquidos quentes e na presença de chamas (fogo). Disponível nos tamanhos: PP/P/M/G. Caixa com 100 unidades	19 Caixas	R\$ 23,62	448,78

6	O Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, para a higiene e anti-sepsia da pele, e de amplo uso no ambiente hospitalar. Embalagem com 500g.	10 Pacotes	R\$ 22,43	224,30
7	COTONETES, antigerme (Triclosan 0,4%). Indicado para a higiene das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos. Composição: Hastes de prolipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e Triclosan. Embalagem: Embalagem com 100 unidades.	12 caixa	R\$ 3,95	47,40
8	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11F 7,5x7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, c/ 10 unid. Compressas de Gaze Hidrófila Estéril, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Esterilização feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Embalagem com 10 unidades.	15 Unidades	R\$ 1,75	26,25
9	Esparadrapo Impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Com aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Flexível, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. Medidas mínimas: 2,5CM X 0,9M	10 Rolos	R\$ 6,66	66,60
10	MICROPORE OU BAND-AID. Composição: Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Caixa com 20 unidades.	14 Caixas	R\$ 3,56	49,84
11	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8M SECAGEM RAPIDA; Tecido Misto. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Acondicionada em embalagem plástica com uma unidade.	9 Unidades	R\$ 2,30	20,70
12	SABONETE LIQUIDO, LIQUIDO 120 ML, 1%, triclosano (anti-séptico), indicado também para a higiene das mãos de profissionais de saúde e uso em pré e pós procedimentos.	15 Frascos	R\$ 13,68	205,20
13	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 100ml para uso Antisséptico para a assepsia de ferimentos. Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio a 3%, Fenacetina, Ácido Fosfórico, Água Purificada.	16 Unidades	R\$ 1,89	30,24
14	ALCÓOL 70% 50 ml para assepsia e combate de bactérias, anti-sepsia das mãos, desinfecção do ambiente e de artigos médico-hospitalares.	25 Unidades	R\$ 2,76	69,00
15	ALCÓOL IODADO 100ml. Princípio ativo: Álcool etílico iodo.	15 Unidades	R\$ 2,77	41,55
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (0,9%) 100 ml. Contendo 0,354 gramas de Na+ e 0,546 gramas de Cl-, com pH = 6,0	18 Unidades	R\$ 2,18	39,24
17	AGUA BORICADA 3% 100ml. Indicação: Antisséptico, bacteriostático e fungicida. Utilizado em processos infecciosos tóxico.	17 Unidades	R\$ 2,66	45,22
18	MOCHILA, BOLSA OU SACO DE 1º SOCORROS para organizar medicamentos. Feito de material a prova de água e com costuras seladas. Material: Taffeta-Carbonite ou Nylon. Dimensões mínimas: 22 x 15 x 5 cm.	10 Unidades	R\$ 77,00	770,00
19	PRANCHA DE RESGATE DOBRAVEL/PORTATIL, do tipo MACA ENVELOPE. Confeccionada em chapa de plástico de alta resistência, c/ espessura mínima de 2,3 m/m. Dimensões: 230x100cm. Devendo conter no mínimo os seguintes acessórios: 1 Kit SKED (básico) Base plástico e fitas; 2 Cintas p/ elevação c/ 3 metros; 1 Corda 11m/m rapel c/ 10 metros; 1 Cordinha 7m/m c/ 10 metros; Alça Extra Acopláveis, 1 Mochila de acondicionamento e 2 Mosquetão de Aço. Preferencialmente na cor Laranja. Peso: 10,5kg, Medidas: comprimento: 2.440mm/largura: 920mm/espessura: 3mm	8 Unidades	R\$ 2.800,00	22.400,00
20	JOGO OU KIT DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS. Tala aramada EVA Conjunto 4 Peças com BOLSA Porta tala, Bandagens triangular; Produzida em tela aramada maleável galvanizada moldando assim a vítima conforme necessidade, coberto com material emborrachado E.V.A. Indicada para mobilização provisória de membros superiores e inferiores no resgate e transporte de acidentados. Disponível nos tamanhos PP - 30x08cm / P - 53x08cm / M - 63 x 09cm / G - 86x10cm / GG - 102 x12cm / EXG - 120 x 12cm.	10 Jogos	R\$ 88,63	886,30

21	COLAR CERVICAL (Resgate) para pós-traumatismos, torcicolos, artrites, artroses e lesões da coluna cervical. Apoio para o queixo (apoio mentoniano), orifício para procedimento de traqueostomia, controle de flexão, extensão e rotação e furos para ventilação. TAMANHOS: P - Altura de 8cm / Comprimento de 52cm, M - Altura de 9cm / Comprimento de 56cm, G - Altura de 10cm / Comprimento de 60cm, Composição: 90% vinil e 10% poliamida.	8 Unidades	52,90	423,20
22	Solução tópica: Frasco spray contendo 20 mL. Para tratamento tópico das infecções de superfície, causadas por microorganismos sensíveis à rifamicina, ferimentos e feridas infectadas, queimaduras, furúnculos, piodermites e outros. COMPOSIÇÃO - Cada mL contém: rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida).....10 mg veículo q.s.p.....1 mL (propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico, hidróxido de sódio e água purificada)	10 Frascos	R\$ 13,49	130,49
23	Aerosol 120ml - tratamento local de manifestações reumáticas, lumbago, artrite, bursite, nas dores musculares e nevralgias, torcicolos e contusões. Princípio Ativo: Cânfora + Essência de terebentina + Mentol + Salicilato de metila. COMPOSIÇÕES: Cada grama da pomada contém: cânfora.....0,03 g essência de terebentina.....0,05 mL mentol.....0,005 g salicilato de metila.....0,02 mL excipientes q.s.p..... 1g	29 Unidades	R\$ 22,58	654,82
24	CETOCONAZOL 30 Gramas - Princípio Ativo: Betametasona, Cetoconazol, Neomicina / Prazo de validade: 24 meses.	25 Unidades	R\$ 19,71	492,75
25	Alcôol 70 % em GEL para anti-sepsia das mãos. Galão de plástico de 5 litros. Composição: Alcôol etílico polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	6 Galões	R\$ 59,98	359,88
26	Protetor labial FPS 30	270 Unidades	R\$ 5,99	1.617,30
Total			R\$3.343,16	R\$ 30.282,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela execução do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos dos Contratos firmados entre a empresa VALE e FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, com uso da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 13.122.0002.2.131 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
 - ELEMENTO DE DESPESA:
 - 3.3.90.30.00 – material de consumo;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 30.282,19 (trinta mil duzentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2014/CPL/PMM sendo o pagamento efetuado pelo setor de Convênios da Fundação Casa da Cultura de Marabá, em 10 dias úteis após a entrega do objeto, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de duas vias de recibo timbrada, assim como todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

8.1.1 Ao valor dos serviços faturados deverá ser aplicado o percentual de desconto de taxa de administrativa de % (tantos por cento)

- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviços prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação somente poderá sofrer reajuste de preços nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração até 31/12/2015, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos Nº 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2014-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 12 de Fevereiro de 2015.

NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN

CPF/MF nº 524.174.258-15

Presidente da Fundação Casa da Cultura de
Marabá - FCCM
Órgão Gerenciador

MARCOS GUILHERME F. ABREU AMORIM

CPF Nº 975.782.152-72

DROGARIA SÃO FÉLIX LTDA – EPP
Empresa Detentora

Testemunha 1

Testemunha 2